PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001750/2026
EMISSÃO: 25/08/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: DIONATAN LUIS MAYA

1. OBJETIVO DO PEDIDO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA-MÁQUINA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO PRANCHA, RETROESCAVADEIRA/ESCAVADEIRA COM MARTELETE ROMPEDOR E CAMINHÃO CAÇAMBA.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E DEMAIS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. O REGISTRO DE PREÇOS PERMITIRÁ O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO MAIOR AGILIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	H	500,00	00120877 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA

Descrição adicional:
PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS. O CAMINHÃO PRANCHA DEVE TER CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 18 TONELADAS; ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2015. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 METROS; LARGURA MÍNIMA DE 2,80 METROS; COM RAMPAS DE ACESSO COM ACIONAMENTO HIDRAULICAS, O MOTORISTA DEVE SER DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEICULO DEVE CONTER HORIMETRO E ESTE DEVE SER DEVIDAMENTE CONFERIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.
Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte da máquina as despesas com motorista, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança do veiculo e do motorista.
Itens complementares:
1- As horas do caminhão somente serão contabilizadas quando a máquina/veículo estiver em efetiva operação no local de execução do serviço.
2- O local de execução do serviço será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, e localizar-se-á dentro de um raio de até 25 km da cidade de Santo Cristo.
3- O transporte da máquina e operador até o local de execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
4- O prazo para conclusão do serviço solicitado será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, sempre levando em consideração a quantidade de horas-máquinas solicitadas.
5- O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 2 horas a contar da emissão da ordem de empenho.
6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha contendo as quantidades de horas e descrição da(s) localidade(s) onde foi prestado o serviço, e posterior autorização para emissão da NF, esta devera conter a informação com a despesa em dotação orçamentária específica, e será dividido em períodos, da seguinte forma:
a) serviços prestados no período do dia 1º ao dia 15.
b) serviços prestados no período do dia 16 ao dia 30.

000/002	H	500,00	00119177 - SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELETE ROMPEDOR

Descrição adicional:
SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELETE ROMPEDOR; MÁQUINA DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS, COM FABRICAÇÃO POSTERIOR AO ANO DE 2015; POTÊNCIA BRUTA SAE J1995 155HP E 2000RPM; EQUIPADA COM MARTELETE ROMPEDOR PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1680KG; CLASSE APLICÁVEL EM ESCAVADEIRA 22 A 30 TONELADAS; ENERGIA DE IMPACTO 3400; MÍNIMO 5400 JOULES; FREQUÊNCIA DE GOLPES BMP 600; PRESSÃO DE TRABALHO 180 BAR; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ITENS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO,

Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte da máquina as despesas com motorista, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança da máquina motoniveladora e do motorista.
Itens complementares:
1- As horas-máquinas somente serão contabilizadas quando a máquina/veículo estiver em efetiva operação no local de execução do serviço.
2- O local de execução do serviço será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, e localizar-se-á dentro de um raio de até 25 km da cidade de Santo Cristo.
3- O transporte da máquina e operador até o local de execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
4- O prazo para conclusão do serviço solicitado será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, sempre levando em consideração a quantidade de horas-máquinas solicitadas.
5- O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 10 dias a contar da emissão da ordem de empenho.
6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha contendo as quantidades de horas e descrição da(s) localidade(s) onde foi prestado o serviço, e posterior autorização para emissão da NF, esta devera conter a informação com a despesa em dotação orçamentária específica, e será dividido em períodos, da seguinte forma:
a) serviços prestados no período do dia 1º ao dia 15.
b) serviços prestados no período do dia 16 ao dia 30.

000/003	H	500,00	00109106 - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Descrição adicional:

DE CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRAÇAO DE, NO MINIMO, 6X2; CAPACIDADE DE CARGA DE, PELO MENOS, 12M³. ANO VEICULO MINIMO ANO 2015. OBSERVAÇÃO: INCLUSO O TRANPORTE DE PEDRAS DE GRANDE PORTE E DESLOCAMENTO EM TERRENOS PEDREGOSOS E INGREMES.
O VEICULO DEVE CONTER HORIMETRO E ESTE DEVE SER DEVIDAMENTE CONFERIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.
Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte da máquina as despesas com motorista, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança do veiculo e do motorista.
Itens complementares:
1- As horas do caminhão somente serão contabilizadas quando a máquina/veículo estiver em efetiva operação no local de execução do serviço.
2- O local de execução do serviço será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, e localizar-se-á dentro de um raio de até 25 km da cidade de Santo Cristo.
3- O transporte da máquina e operador até o local de execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
4- O prazo para conclusão do serviço solicitado será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, sempre levando em consideração a quantidade de horas-máquinas solicitadas.
5- O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 5 dias a contar da emissão da ordem de empenho.
6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha contendo as quantidades de horas e descrição da(s) localidade(s) onde foi prestado o serviço, e posterior autorização para emissão da NF, esta devera conter a informação com a despesa em dotação orçamentária específica, e será dividido em períodos, da seguinte forma:
a) serviços prestados no período do dia 1º ao dia 15.
b) serviços prestados no período do dia 16 ao dia 30.

000/004	H	300,00	00101781 - SERVIÇO

Descrição adicional:
DE RETROESCAVADEIRA EQUIPADA COM MARTELETE ROMPEDOR; ANO DA MÁQUINA MÍNIMO 2020. COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 960J; MOTOR DA MÁQUINA COM, PELO MENOS, 92HP

Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte da máquina as despesas com motorista, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança da máquina motoniveladora e do motorista.
Itens complementares:
1- As horas-máquinas somente serão contabilizadas quando a máquina/veículo estiver em efetiva operação no local de execução do serviço.
2- O local de execução do serviço será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, e localizar-se-á dentro de um raio de até 25 km da cidade de Santo Cristo.
3- O transporte da máquina e operador até o local de execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
4- O prazo para conclusão do serviço solicitado será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, sempre levando em consideração a quantidade de horas-máquinas solicitadas.
5- O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 10 dias a contar da emissão da ordem de empenho.
6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha contendo as quantidades de horas e descrição da(s) localidade(s) onde foi prestado o serviço, e posterior autorização para emissão da NF, esta devera conter a informação com a despesa em dotação orçamentária específica, e será dividido em períodos, da seguinte forma:
a) serviços prestados no período do dia 1º ao dia 15.
b) serviços prestados no período do dia 16 ao dia 30.

000/005	H	2.000,00	00120876 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA

Descrição adicional:
Serviço de Motoniveladora, com peso operacional de no mínimo 17.000 kg, ano mínimo 2020, com potência mínima de 200HP, largura de lâmina no mínimo 4,00m, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro. As maquinas deverão possuir sistema de monitoramento que permita a geração de relatórios detalhados sobre horas trabalhadas com relatórios semanais com detalhamento de horas em operação, deslocamento e marcha lenta; Tendo a comprovação no relatório que no mínimo 80% das horas são de operação de trabalho (OBS: oque ficar abaixo desse percentual será descontado do valor a ser pago); este item é indispensável e será exigido previamente a assinatura do contrato que a maquina que executara o serviço tenha o sistema o qual será comprovado através do numero do chassi em relatório.
Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte da máquina as despesas com motorista, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança da máquina motoniveladora e do motorista.
Itens complementares:
1- As horas-máquinas somente serão contabilizadas quando a máquina/veículo estiver em efetiva operação no local de execução do serviço.
2- O local de execução do serviço será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, e localizar-se-á dentro de um raio de até 25 km da cidade de Santo Cristo.
3- O transporte da máquina e operador até o local de execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
4- O prazo para conclusão do serviço solicitado será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, sempre levando em consideração a quantidade de horas-máquinas solicitadas.
5- O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 10 dias a contar da emissão da ordem de empenho.
6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha contendo as quantidades e descrição da(s) localidade(s) onde foi prestado o serviço, e posterior autorização para emissão da NF, esta devera conter a informação com a despesa em dotação orçamentária específica, e será dividido em períodos, da seguinte forma:
a) serviços prestados no período do dia 1º ao dia 15.
b) serviços prestados no período do dia 16 ao dia 30.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hora-máquina, destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas, vias públicas e demais serviços de infraestrutura do Município.A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar máquinas e equipamentos adequados para a execução de serviços de terraplenagem, nivelamento, abertura e manutenção de estradas, limpeza e movimentação de materiais, escavações, remoção de obstáculos, transporte de máquinas e outros serviços necessários à manutenção da infraestrutura municipal.Os serviços poderão compreender a utilização de motoniveladora, caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com martelete rompedor e caminhão caçamba, conforme a necessidade e a demanda dos serviços públicos municipais.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, considerando a necessidade contínua de manutenção, conservação e recuperação das estradas, vias públicas e demais estruturas de infraestrutura do Município.A contratação de serviços de hora-máquina, por meio de Registro de Preços, está em consonância com as ações e metas previstas no planejamento municipal, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, melhoria das condições de trafegabilidade, conservação das estradas e atendimento às demandas da população.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.A contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hora-máquina, destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas, vias públicas e demais serviços de infraestrutura do Município, compreendendo, conforme a necessidade da Administração, serviços com motoniveladora, caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com martelete rompedor e caminhão caçamba.Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com máquinas, equipamentos, operadores e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observando-se as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.As máquinas e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente licenciados quando aplicável, sendo responsabilidade da contratada arcar com combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças, transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração e demais custos necessários à execução dos serviços, salvo disposição diversa estabelecida no edital. Os operadores deverão possuir capacitação e experiência compatíveis com os equipamentos que irão operar, bem como atender às normas de segurança e demais exigências legais aplicáveis. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria responsável, sendo os locais, datas, horários e tipos de serviços definidos de acordo com a demanda existente.A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades previstas pelo Município para a manutenção, conservação e recuperação de estradas municipais, vias públicas, acessos, áreas urbanas e rurais, bem como para a execução de serviços de infraestrutura que demandem a utilização de máquinas e equipamentos pesados.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade apresentada, foram identificadas alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços de hora-máquina destinados à manutenção de estradas, vias públicas e demais serviços de infraestrutura municipal.A primeira alternativa seria a execução dos serviços com máquinas e equipamentos pertencentes ao próprio Município. Essa opção permitiria maior disponibilidade e controle direto sobre os equipamentos, porém exige que a Administração disponha de frota suficiente e em condições adequadas de funcionamento, além de operadores capacitados, manutenção preventiva e corretiva, combustível, peças, pneus e demais custos operacionais. Considerando a quantidade e a variedade de equipamentos necessários, essa alternativa pode representar elevado custo de aquisição e manutenção da frota.A segunda alternativa consiste na locação de máquinas e equipamentos sem operador, ficando a cargo do Município a disponibilização de servidores ou profissionais habilitados para sua operação, além dos custos de combustível, manutenção e demais despesas relacionadas à utilização. Essa alternativa não se mostra a mais adequada quando a Administração não dispõe de mão de obra suficiente ou especializada para operar todos os equipamentos necessários.A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora-máquina, com equipamentos, operadores e demais custos operacionais incluídos, conforme as especificações estabelecidas pela Administração. Essa solução é amplamente praticada no mercado, inclusive por outros municípios, que realizam contratações para serviços de motoniveladora, escavadeira, retroescavadeira e caminhões por hora trabalhada. Há exemplos recentes de contratações públicas com objetos semelhantes, inclusive mediante Registro de Preços.Também foram identificados processos de

contratação pública para serviços de motoniveladora, caminhão caçamba e escavadeira hidráulica, demonstrando a existência de fornecedores especializados e de condições de mercado compatíveis com a solução pretendida.Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora-máquina mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para o Município, especialmente por permitir a disponibilização dos equipamentos conforme a necessidade, sem a necessidade de aquisição de máquinas próprias e sem a transferência para a Administração dos custos permanentes de manutenção e operação da frota.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.475.795,00, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 38/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Cristo/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A pequisa de preços foi realizada nos sites do licitacon e portal de compras publicas.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora-máquina, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas, vias públicas e demais serviços de infraestrutura do Município.Os serviços compreenderão, conforme a necessidade da Administração, a disponibilização de motoniveladora, caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com martelete rompedor e caminhão caçamba, devidamente equipados e em perfeitas condições de funcionamento, para execução de serviços de terraplenagem, nivelamento, patrolamento, escavação, rompimento de pavimentos, transporte de máquinas, movimentação e transporte de materiais, limpeza, recuperação de estradas e demais atividades relacionadas à infraestrutura municipal.A contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados, seguros e em condições satisfatórias de uso, bem como operadores devidamente capacitados e habilitados, quando previsto no objeto, responsabilizando-se pela operação, manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, peças, pneus, deslocamento dos equipamentos até os locais indicados e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.Os serviços serão prestados conforme a demanda e mediante solicitação da Administração, observando-se os locais, horários, equipamentos e quantitativos indicados nas respectivas ordens de serviço. A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização.A contratada deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento durante toda a execução dos serviços. Eventuais máquinas ou equipamentos que apresentem defeitos, falhas mecânicas ou condições inadequadas de operação deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem prejuízo à continuidade dos serviços e sem qualquer custo adicional para o Município.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração . Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto pretendido, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à prestação dos serviços de hora-máquina.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de hora-máquina poderá gerar impactos ambientais decorrentes principalmente da utilização de máquinas pesadas e veículos, especialmente quanto à emissão de gases poluentes, geração de ruídos, consumo de combustíveis e possibilidade de vazamento de óleos, combustíveis e outros produtos utilizados na manutenção dos

equipamentos.Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:emissão de gases provenientes da queima de combustíveis, contribuindo para a poluição atmosférica;emissão de ruídos e vibrações decorrentes da operação de máquinas e equipamentos;consumo de combustíveis fósseis e consequente geração de emissões atmosféricas;possibilidade de derramamento ou vazamento de óleo, combustível, graxa e outros fluidos, com risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos;geração de resíduos decorrentes de manutenção dos equipamentos, como óleos lubrificantes usados, filtros, peças, pneus e estopas contaminadas;alteração temporária das condições do solo e eventual geração de poeira durante os serviços de terraplenagem, escavação, nivelamento e movimentação de materiais;possibilidade de assoreamento ou carreamento de sedimentos para cursos d'água, especialmente durante serviços executados próximos a áreas de drenagem.Como medidas de prevenção e mitigação, a contratada deverá manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de forma a reduzir o consumo excessivo de combustível e a emissão de poluentes.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora-máquina, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas, vias públicas e demais serviços de infraestrutura do Município, compreendendo serviços de motoniveladora, caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com martelete rompedor e caminhão caçamba, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no pedido de compras. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hora-máquina, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas, vias públicas e demais serviços de infraestrutura do Município.A contratação compreenderá a disponibilização de motoniveladora, caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com martelete rompedor e caminhão caçamba, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no pedido de compras, Termo de Referência e demais documentos da contratação.Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do setor responsável, contemplando atividades de nivelamento e recuperação de estradas, escavação, movimentação e transporte de materiais, transporte de máquinas e equipamentos, rompimento de pavimentos e demais serviços necessários à manutenção da infraestrutura municipal.A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, segurança e conservação, bem como operadores capacitados, quando aplicável, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, peças, pneus e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos de cada bem/serviços estão elencados na descrição adicional de cada item no pedido de compra.
Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente aprovada pela Administração.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: 10 dias a contar da emissão da ordem de empenho. Os serviços serão prestados na localidade indicada na ordem de empenho. Para a perfeita execução dos serviços, Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte das máquinas as despesas com motoristas, EPIs, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança das máquinas e dos motoristas..A empresa vencedora deverá apresentar atestado d capacidade técnica ,comprovado com nota fiscal.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 42/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santo Cristo/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" .

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da execução dos serviços, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.475.795,00, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 38/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Cristo/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A pequisa de preços foi realizada nos sites do licitacon e portal de compras publicas.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegocio.

SECRETARIA REQUISITANTE	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS** () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal:_____	**CONTABILIDADE / FAZENDA** Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

25/08/2026 ÀS 16:38:51 PEDIDO AUTORIZADO POR MAURICIO ALAN PERIN; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

PEDIDO DE COMPRA: 001750/2026
EMISSÃO: 25/08/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP
USUÁRIO EMISSOR: DIONATAN LUIS MAYA

OBJETIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA-MÁQUINA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO PRANCHA, RETROESCAVADEIRA/ESCAVADEIRA COM MARTELETE ROMPEDOR E CAMINHÃO CAÇAMBA.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E DEMAIS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. O REGISTRO DE PREÇOS PERMITIRÁ O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO MAIOR AGILIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

MUNICIPIO DE SANTO CRISTO - 8942 — **Total do fornecedor**
87.612.818/0001-43 — **1.475.795,00**

Lot/item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	416,51	50,00	500,00	120877 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA	H	416,51	208.255,00

Descrição adicional:
PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS. O CAMINHÃO PRANCHA DEVE TER CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 18 TONELADAS; ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2015. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 METROS; LARGURA MÍNIMA DE 2,80 METROS; COM RAMPAS DE ACESSO COM ACIONAMENTO HIDRAULICAS, O MOTORISTA DEVE SER DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEICULO DEVE CONTER HORIMETRO E ESTE DEVE SER DEVIDAMENTE CONFERIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.
Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte da máquina as despesas com motorista, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança do veiculo e do motorista.
Itens complementares:
1- As horas do caminhão somente serão contabilizadas quando a máquina/veículo estiver em efetiva operação no local de execução do serviço.
2- O local de execução do serviço será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, e localizar-se-á dentro de um raio de até 25 km da cidade de Santo Cristo.
3- O transporte da máquina e operador até o local de execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
4- O prazo para conclusão do serviço solicitado será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, sempre levando em consideração a quantidade de horas-máquinas solicitadas.
5- O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 2 horas a contar da emissão da ordem de empenho.
6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha contendo as quantidades de horas e descrição da(s) localidade(s) onde foi prestado o serviço, e posterior autorização para emissão da NF, esta devera conter a informação com a despesa em dotação orçamentária especifica, e será dividido em períodos, da seguinte forma:
a) serviços prestados no período do dia 1º ao dia 15.
b) serviços prestados no período do dia 16 ao dia 30.

0000/002	574,42	50,00	500,00	119177 - SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELETE ROMPEDOR	H	574,42	287.210,00

Descrição adicional:
SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELETE ROMPEDOR; MÁQUINA DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS, COM FABRICAÇÃO POSTERIOR AO ANO DE 2015; POTÊNCIA BRUTA SAE J1995 155HP E 2000RPM; EQUIPADA COM MARTELETE ROMPEDOR PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1680KG; CLASSE APLICÁVEL EM ESCAVADEIRA 22 A 30 TONELADAS; ENERGIA DE IMPACTO 3400; MÍNIMO 5400 JOULES; FREQUÊNCIA DE GOLPES BMP 600; PRESSÃO DE TRABALHO 180 BAR; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ITENS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO,

Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte da máquina as despesas com motorista, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança da máquina motoniveladora e do motorista.
Itens complementares:
1- As horas-máquinas somente serão contabilizadas quando a máquina/veículo estiver em efetiva operação no local de execução do serviço.
2- O local de execução do serviço será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, e localizar-se-á dentro de um raio de até 25 km da cidade de Santo Cristo.

3- O transporte da máquina e operador até o local de execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
4- O prazo para conclusão do serviço solicitado será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, sempre levando em consideração a quantidade de horas-máquinas solicitadas.
5- O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 10 dias a contar da emissão da ordem de empenho.
6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha contendo as quantidades de horas e descrição da(s) localidade(s) onde foi prestado o serviço, e posterior autorização para emissão da NF, esta devera conter a informação com a despesa em dotação orçamentária específica, e será dividido em períodos, da seguinte forma:
a) serviços prestados no período do dia 1º ao dia 15.
b) serviços prestados no período do dia 16 ao dia 30.

0000/003	266,14 10,00	500,00	109106 - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	H	266,14	133.070,00

Descrição adicional:
DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 6X2; CAPACIDADE DE CARGA DE, PELO MENOS, 12M³. ANO VEÍCULO MÍNIMO ANO 2015. OBSERVAÇÃO: INCLUSO O TRANPORTE DE PEDRAS DE GRANDE PORTE E DESLOCAMENTO EM TERRENOS PEDREGOSOS E INGREMES.
O VEICULO DEVE CONTER HORIMETRO E ESTE DEVE SER DEVIDAMENTE CONFERIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.
Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte da máquina as despesas com motorista, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança do veiculo e do motorista.
Itens complementares:
1- As horas do caminhão somente serão contabilizadas quando a máquina/veículo estiver em efetiva operação no local de execução do serviço.
2- O local de execução do serviço será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, e localizar-se-á dentro de um raio de até 25 km da cidade de Santo Cristo.
3- O transporte da máquina e operador até o local de execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
4- O prazo para conclusão do serviço solicitado será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, sempre levando em consideração a quantidade de horas-máquinas solicitadas.
5- O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 5 dias a contar da emissão da ordem de empenho.
6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha contendo as quantidades de horas e descrição da(s) localidade(s) onde foi prestado o serviço, e posterior autorização para emissão da NF, esta devera conter a informação com a despesa em dotação orçamentária específica, e será dividido em períodos, da seguinte forma:
a) serviços prestados no período do dia 1º ao dia 15.
b) serviços prestados no período do dia 16 ao dia 30.

0000/004	262,00 10,00	300,00	101781 - SERVIÇO	H	262,00	78.600,00

Descrição adicional:
DE RETROESCAVADEIRA EQUIPADA COM MARTELETE ROMPEDOR; ANO DA MÁQUINA MÍNIMO 2020. COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 960J; MOTOR DA MÁQUINA COM, PELO MENOS, 92HP

Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte da máquina as despesas com motorista, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança da máquina motoniveladora e do motorista.
Itens complementares:
1- As horas-máquinas somente serão contabilizadas quando a máquina/veículo estiver em efetiva operação no local de execução do serviço.
2- O local de execução do serviço será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, e localizar-se-á dentro de um raio de até 25 km da cidade de Santo Cristo.
3- O transporte da máquina e operador até o local de execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
4- O prazo para conclusão do serviço solicitado será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, sempre levando em consideração a quantidade de horas-máquinas solicitadas.
5- O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 10 dias a contar da emissão da ordem de empenho.
6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha contendo as quantidades de horas e descrição da(s) localidade(s) onde foi prestado o serviço, e posterior autorização para emissão da NF, esta devera conter a informação com a despesa em dotação orçamentária específica, e será dividido em períodos, da seguinte forma:
a) serviços prestados no período do dia 1º ao dia 15.
b) serviços prestados no período do dia 16 ao dia 30.

0000/005	384,33 20,00	2.000,00	120876 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA	H	384,33	768.660,00

Descrição adicional:
Serviço de Motoniveladora, com peso operacional de no mínimo 17.000 kg, ano mínimo 2020, com potência mínima de 200HP, largura de lâmina no mínimo 4,00m, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro. As maquinas deverão possuir sistema de monitoramento que permita a geração de relatórios detalhados sobre horas trabalhadas com relatórios semanais com detalhamento de horas em operação, deslocamento e marcha lenta; Tendo a comprovação no relatório que no mínimo 80% das horas são de operação de trabalho (OBS: oque ficar abaixo desse percentual será descontado do valor a ser pago); este item é indispensável e será exigido previamente a assinatura do contrato que a maquina que executara o serviço tenha o sistema o qual será comprovado através do numero do chassi em relatório.
Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte da máquina as despesas com motorista, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança da máquina motoniveladora e do motorista.
Itens complementares:
1- As horas-máquinas somente serão contabilizadas quando a máquina/veículo estiver em efetiva operação no local de execução do serviço.
2- O local de execução do serviço será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, e localizar-se-á dentro de um raio de até 25 km da cidade de Santo Cristo.

3- O transporte da máquina e operador até o local de execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
4- O prazo para conclusão do serviço solicitado será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, sempre levando em consideração a quantidade de horas-máquinas solicitadas.
5- O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 10 dias a contar da emissão da ordem de empenho.
6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha contendo as quantidades e descrição da(s) localidade(s) onde foi prestado o serviço, e posterior autorização para emissão da NF, esta devera conter a informação com a despesa em dotação orçamentária específica, e será dividido em períodos, da seguinte forma:
a) serviços prestados no período do dia 1º ao dia 15.
b) serviços prestados no período do dia 16 ao dia 30.

Total geral itens **R$ 1.475.795,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SANTO CRISTO, Em 25 de Agosto de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 25/08/2026 às 16:39 Horas, pelo Usuário MAURICIO ALAN PERIN, , ID GESPAM 224807 IP 192.168.3.254 MAC Address 1A1ABFA2B704.

SANTO CRISTO - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: 1e7049e1af6f